



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

EDITAL n.º 11/2026-CCB

A profa. Dra. Ana Paula Vidotti, Diretora do Centro de Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, aos programas de pós-graduação do Centro de Ciências Biológicas, a chamada para submissão de propostas e estabelece as normas referentes à concessão de bolsas para Professor(a) Visitante Internacional, conforme a Resolução n.º 291/2024-CAD e o Edital n.º 35/2026-ECI.

1. FINALIDADE

1.1. O edital visa conceder uma bolsa para Professor(a) Visitante Internacional, no valor mensal de **US\$ 1.500,00**, correspondentes a **R\$ 7.785,00**, conforme a taxa de câmbio vigente na data de publicação do Edital n.º 35/2026-ECI.

1.2. Serão disponibilizadas seis bolsas, cada uma concedida em parcela única, sendo assegurado a cada Programa de Pós-Graduação do CCB o direito de indicar **um único(a) candidato(a) a Professor(a) Visitante Internacional** (ver item 4).

1.3. Os pagamentos e as normas de permanência no Brasil seguirão os itens 1.4 e 1.5 do Edital n.º 35/2026-ECI.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. A bolsa destina-se a portadores(as) do título de doutor(a) ou equivalente que apresentem produção científica ou tecnológica relevante, com impacto reconhecido na respectiva área de atuação, considerando-se, para fins de avaliação, as publicações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2022

2.2. A proposta terá vigência em 2027, devendo ser concluída até o dia 1º de dezembro de 2027 e ter o relatório final encaminhado ao ECI até o dia 10 de dezembro de 2027.

2.3. O(A) Professor(a) Visitante Internacional deverá realizar as seguintes atividades no programa de pós-graduação:

I – Ofertar palestra, workshop ou curso de extensão, em inglês, espanhol ou francês, conforme a Política Linguística da UEM;

II – Ministrar disciplina na pós-graduação em inglês, espanhol ou francês, conforme a Política Linguística da UEM;

III – Elaborar artigos científicos em coautoria com discentes e/ou docentes do programa a serem submetidos a periódicos especializados.

2.4. O(A) Professor(a) Visitante Internacional deverá permanecer na UEM pelo menos metade do período da bolsa, podendo o restante do tempo ser empregado em atividades remotas *online*, indicadas na proposta e apresentadas no relatório final.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital pelo CCB	20/10/2026
Encaminhamento pelos Programas de Pós-Graduação das propostas selecionadas ao CCB, por meio de e-protocolo	Até 31/01/2027
Divulgação do resultado preliminar na página do CCB	Até 05/02/2027
Recurso ao resultado preliminar	08/02/2027
Divulgação do resultado final na página do CCB	Até 10/02/2027
Encaminhamento pelo CCB ao ECI	Até 11/02/2027
Contratação da proposta pelo ECI	A partir de 01/03/2027
Prazo para conclusão das atividades	01/12/2027
Encaminhamento do relatório final ao ECI	Até 10/12/2027

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. O processo de avaliação, seleção interna e indicação dos(as) candidatos(as) a Professor(a) Visitante Internacional será de responsabilidade de cada Programa de Pós-Graduação, conforme seus critérios internos e observando as disposições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Cada Programa de Pós-Graduação poderá indicar **um** candidato(a) para concorrer à bolsa de Professor(a) Visitante Internacional, com duração de **um mês**. Nos casos em que houver mais de um(a) candidato(a) interessado(a), o Programa poderá encaminhar, juntamente com a indicação do(a) candidato(a) principal, uma lista de suplentes, em ordem de prioridade, para eventual substituição ou aproveitamento de bolsas remanescentes.
- 4.3. Quando o número de Programas de Pós-Graduação interessados for igual ou inferior ao número de bolsas disponíveis, será assegurada, inicialmente, a concessão de uma bolsa por Programa de Pós-Graduação. Entretanto, caso o número total de candidatos(as) indicados(as) pelos Programas seja superior ao número de bolsas disponíveis, a seleção será realizada pela Direção do CCB, considerando os critérios de classificação estabelecidos no item 4.6.
- 4.4. Quando o número de candidatos(as) indicados(as) pelos Programas de Pós-Graduação for superior ao número de bolsas disponíveis, a classificação das propostas será realizada pela Direção do CCB, considerando a produção científica dos(as) Professores(as) Visitantes Internacionais indicados(as), observando-se o limite de concessão de uma bolsa por Programa de Pós-Graduação.
- 4.5. A distribuição das bolsas priorizará a concessão de uma bolsa, com duração de um mês, para



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

cada Programa de Pós-Graduação. Propostas que envolvam a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo Programa ou a permanência do(a) Professor(a) Visitante Internacional por período superior a um mês serão analisadas somente após a contemplação dos demais Programas, estando condicionadas à existência de bolsas remanescentes.

4.6. Na situações previstas nos itens 4.3 a 4.5, serão observados os seguintes critérios de classificação:

I – Será assegurada a concessão de, no máximo, uma bolsa por Programa de Pós-Graduação. Nos casos em que o número de candidatos(as) indicados(as) seja superior ao número de bolsas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem o maior somatório dos percentis dos artigos publicados a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme os indicadores *Scopus/CiteScore Percentile* ou *Web of Science/Journal Citation Reports (JCR)*, respeitado o limite de uma bolsa por Programa.

II – Caso algum Programa de Pós-Graduação não apresente indicação ou não utilize a bolsa a que faz jus, a bolsa remanescente será destinada a outro Programa do CCB que manifeste interesse, observando-se o critério de classificação estabelecido no inciso I, quando houver mais de um Programa interessado.

III – Em caso de empate na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) a bolsa que apresentar o maior Índice H, considerando as bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*.

IV – Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior número de artigos publicados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em periódicos com percentil igual ou superior a 87,5.

Parágrafo único - Para o cálculo dos percentis e do índice H, será considerada a base de dados que apresentar o maior valor para o candidato, entre a *Scopus* e a *Web of Science*.

4.7. A(s) proposta(s) selecionada(s) pelos Programas de Pós-Graduação deverá(ão) ser submetida(s) por meio de e-protocolo único (Local para: Órgão: UEM; Local: UEM/CCB), com o assunto: “**Proposta de bolsa para Professor Visitante Internacional 2027 (sigla do Programa de Pós-Graduação proponente)**”, até a data estabelecida no cronograma (item 3).

4.8. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação encaminhada serão de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação proponente.

5. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem se concentrar em, pelo menos, um dos temas correspondentes aos ODS: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável; 3. Saúde e Bem-estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 6. Água Potável e Saneamento; 7. Energia Limpa e Acessível; 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis; 13. Ação Contra a Mudança do Clima; 14. Vida na Água; 15. Vida Terrestre; 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e 17. Parcerias e Meios de



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

Implementação.

5.2. Plano de Trabalho:

- a) Tema, área, finalidade e período de realização da visita;
- b) Nome, e-mail, departamento/setor e programa do(a) professor(a) anfitrião(ã);
- c) Nome, e-mail, filiação e número de passaporte do(a) professor(a) visitante; no caso de brasileiro(a) vinculado(a) a universidade estrangeira, informar CPF e conta bancária no Brasil;
- d) Período de vigência da bolsa e número de parcela(s) da bolsa a ser(em) paga(s);
- e) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, incluindo data, local e público-alvo de cada atividade prevista (**ver item 2.3**);
- f) Descrição da contribuição e do impacto do trabalho a ser realizado, com a especificação do tema dos ODS para o qual o projeto será direcionado.

6. RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

- 6.1. A proposta encaminhada por eprotocolo único pelos programas será ratificada pelo CCB quanto ao enquadramento às disposições deste Edital. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as exigências deste edital serão consideradas inelegíveis.

7. RESULTADO E RECURSOS

- 7.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados em www.ccb.uem.br.
- 7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 24 horas contadas da sua divulgação, devendo ser dirigido, via eprotocolo, ao CCB (Local para: Órgão: UEM; Local: UEM/CCB), com o assunto: **“Recurso ao resultado preliminar da proposta de bolsa para Professor Visitante Internacional 2027 (sigla do Programa de Pós-Graduação proponente)”**.
- 7.3. Não caberá recurso ao resultado final.
- 7.4. No caso de desistência do(a) Professor(a) Visitante Internacional, os recursos correspondentes serão destinados ao Programa de Pós-Graduação responsável pela indicação, que poderá utilizá-los para convocação de candidato(a) suplente ou realização de nova seleção, desde que seja garantido o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do relatório final.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO PROPONENTE

- 8.1. Executar o plano de trabalho proposto (**ver item 5.2**).
- 8.2. Apresentar, obrigatoriamente, após a finalização do plano de trabalho, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho, assinado conjuntamente com o proponente.
- 8.3. Apresentar comprovação de seguro de saúde e de viagem do(a) professor(a) visitante internacional antes da saída dele do país de origem.
- 8.4. Garantir a documentação necessária para a viagem, inclusive o visto adequado para entrada e permanência no Brasil durante a vigência da bolsa.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

8.5. Cumprir as etapas previstas no plano de trabalho e a apresentação do relatório final, sob pena de sanções acadêmicas, administrativas e legais previstas pelas normas internas da UEM, inclusive a devolução dos valores recebidos por meio deste edital e do edital n.º 35/2026-ECI.

8.6. Sujeitar-se às normas e leis brasileiras e da UEM.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção do CCB e pela Coordenação do ECI.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail sec-ccb@uem.br ou eci-iec@uem.br.

Maringá, 20 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. Ana Paula Vidotti

Diretora do Centro de Ciências Biológicas